



Prefeitura de Aramari

Rua Bendegó, s/n Centro Administrativo Municipal (CAM)
Centro - Aramari - Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 013/2020/CC

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Aramari, Estado da Bahia, designada pela Portaria nº.056/2020, após aprovação do Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público seu interesse para a **Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social atingidas pelas medidas preventivas no enfrentamento a pandemia do Coronavirus (COVID-19).**, conforme abaixo relacionados. Nestes termos convida-o a colocar neste formulário (ou formulário próprio) seus preços, em cada item individualmente, conforme o que determina o edital e seus anexos, devolvendo-nos as duas vias para julgamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no dia: **03 de abril de 2020, às 09:00 h.** (dia e hora da abertura e julgamento dos envelopes).

Aramari/BA, 26 de março de 2020.

Pierre Matos da Silva
Presidente

Deiseane Silva de Meireles
Membro

José Aloizio Martir de Carvalho
Membro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Val. Unit.	Val. Total
1	<p>Arroz tipo 1: Subgrupo parboilizado, classe longo fino, 100% natural, constituídos de graus inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em embalagem primária de saco plástico atóxico transparente com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Embalagem secundária plástico resistente. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto. (PCT/ 1 KG)</p> <p>Farinha de milho Flocada: Sem sal, com embalagem de polietileno de 500g contendo características do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 gramas</p> <p>Feijão carioquinha: O produto deve está em embalagem sem perfuração. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com safra anterior. Não deve estar esbranquiçados, murchos, e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas.</p> <p>Macarrão /tipo espaguete (PC C/ 500G) – O produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten, ovos. Não deve apresentar cor esverdeada com pontos brancos e/ou cinzas (mofo). Deve estar inteiro e firme. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento. Embalagem de 500 gramas</p> <p>Molho de Tomate refogado: Co embalagem tipo sachê de 340g, contendo identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e registro no ministério da agricultura e/ou saúde.</p> <p>Óleo vegetal comestível: composição 100% óleo de soja e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico, isento de ranço e de gorduras trans, acondicionado em embalagem primária PET (900ml) com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínima: 03 meses a partir da data do recebimento do produto.</p>	UND	3.000		



Prefeitura de Aramari

Rua Bendegó, s/n Centro Administrativo Municipal (CAM)
Centro - Aramari - Estado da Bahia

<p>Pó de café 1ª qualidade; torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500grs, integras, sem aberturas ou estufamento, mofo, fermentação ou outras sujidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 4 meses a contar com a data da entrega. Embalagem a vácuo. Embalagem de 250 gramas</p> <p>Carne tipo Charque Ponta de Agulha: Embalagem e identificação conforme portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 304 de 22/04/96, Resolução da ANVISA Nº 105 de 19/05/99 e da Vigilância Sanitária. Deverá conter carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 400 gramas. Prazo de validade mínima: 03 meses á partir da data do recebimento do produto</p>				
				TOTAL=

<p>DATA / /</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p> <p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias</p>	<p style="text-align: center;">CARIMBO /CNPJ</p>
---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Convite
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO I

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - O envelope contendo a proposta de preços serão entregues na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aramari, situada na Rua Bendegó, s/n - Centro - Aramari - Bahia.

1.2 - Somente serão recebidos o envelope lacrado contendo em sua partes externa além da razão social do licitante, as seguintes indicações:

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Aramari

Envelope nº 01
Carta Convite nº 013/2020/CC
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Aramari

Envelope nº 02
Carta Convite nº. 013/2020/CC
PROPOSTA DE PREÇO

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, de que trata o preâmbulo, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

2 - DA HABILITAÇÃO (Envelope 01)

2.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, a seguinte documentação:

- a- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, no prazo de validade
- b- CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de validade
- c- Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas - CNDT, no prazo de validade.



Prefeitura de Aramarí

Rua Bendegó, s/n Centro Administrativo Municipal (CAM)
Centro - Aramarí - Estado da Bahia

- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, no prazo de validade
- e- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, no prazo de validade
- f- Cópia do Contrato Social, com suas alterações se for o caso.
- g- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, se for o caso.

2.1.1 - Todos os documentos apresentados deverão em xérox com a apresentação do original ou em xérox autenticada em cartório.

2.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 02)

2.2.1 - As propostas deverão ser apresentadas, no formulário enviado pela Prefeitura Municipal ou formulário próprio contendo CNPJ, preço unitário, preço total dos itens e total geral da proposta, bem como a data, e a assinatura da pessoa habilitada a assumir o compromisso. Os preços declarados serão definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão por parte do licitante.

2.2.2 – Em caso de diferença na multiplicação entre o valor unitário e valor total do item, será considerado sempre o valor unitário da proposta para fim de correção.

2.2.3 - Será desclassificado o item que for constatado a existência de rasuras ou emendas na licitação.

2.2.4 – O Licitante que não dispôr de determinado item na licitação deverá constar no campo de preço unitário, dentre outras, qualquer uma das indicações "Não temos, em falta ou N/C" de forma a não deixar o item em branco.

3 – DO CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – O critério a ser adotado será o de **menor preço global**, em moeda nacional.

3.2 – Não será aceita mais de uma opção de preço para o item.

3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as especificações do objeto ou aos critérios deste edital.

3.4 – Em caso de empate, observasse-a o disposto do parágrafo 2º, artigo 45 da lei 8.666/93.

4 - DO OBJETO

4.1 – A presente licitação tem por objetivo a **Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social atingidas pelas medidas preventivas no enfrentamento a pandemia do Coronavirus (COVID-19)**, conforme especificações contidas neste edital.

4.2 – O objeto da licitação de que trata o subitem 4.1, poderá ser reduzido ou aumentado, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação Licitantes convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal, conforme regulamenta o art. 22, §3 da Lei 8.666/93.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – Cada Licitante participante poderá credenciar um representante a ser habilitado, através de ofício encaminhado à Comissão de Licitação.

6.2 – O credenciado, obrigatoriamente, terá que se identificar com carteira de identidade ou outro documento legal com foto que possibilite sua identificação.

6.3 – O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder por qualquer Licitante.

6.4 – É vedado o direito a uma só pessoa representar mais de uma Licitante concorrente.

6.5 – Fica a critério da Licitante, enviar representante ou não para participar da abertura da licitação.

7 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

7.1 – Caberá recurso na forma da legislação em vigor no que se refere à habilitação, classificação das propostas de preços e adjudicação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em parcelas conforme apresentação de nota fiscal atestada pela **Secretaria Municipal de**



Prefeitura de Aramari

Rua Bendegó, s/n Centro Administrativo Municipal (CAM)
Centro - Aramari - Estado da Bahia

Administração.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

09.1 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum tipo de reajustamento de preço, nem utilizará critérios de atualização monetária de forma a aumentar o valor da proposta, salvo se por motivo técnico, devidamente comprovado e aceito pela mesma.

10 - PENALIDADES

10.1 - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor que descumprir qualquer das cláusulas ou condições ora estabelecidas, ficará após o exercício do direito de defesa, sujeito às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Aramari:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será procedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta licitação reger-se-á pelas condições gerais e específicas constantes deste EDITAL e seus anexos, instruções da presidência da Comissão de Licitação em conformidade total com o estabelecido na Lei 8.666/93.

11.2 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.3 - A simples participação na presente licitação evidencia a aceitação das condições deste Edital, bem como ter a proponente examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente no fornecimento;

11.4 - Para dirimir litígios judiciais oriundos desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas - BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5 - A Empresa vencedora do certame terá que apresentar sua inscrição no CRN (Conselho Regional de Nutrição)

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição para prestar esclarecimentos, de segunda a sexta em horário de expediente, no endereço acima citado, ou através do telefone (75) 3432-1175.

Pierre Matos da Silva
Presidente da COPEL